



**PARECER ÚNICO Nº 0382113/2017**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 0078/2000/005/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 6 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Outorga	<b>PA COPAM:</b> 43544/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Deferida
--	--------------------------------	------------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda.	<b>CNPJ:</b> 24.975.138/0004-17		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda.	<b>CNPJ:</b> 24.975.138/0004-17		
<b>MUNICÍPIO:</b> Serro	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA</b>	<b>LAT/Y</b> 17°37'17,64" <b>LONG/X</b> 43°22'10,14"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Santo Antônio		
<b>UPGRH:</b> DO3	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Guanhães		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	
D-01-06-6	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	3	
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1	
<b>CONSULTORIA:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Engenho Nove – Engenharia Ambiental	71.300.693/0001-86		
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 25/2016	<b>DATA:</b> 06/05/2016		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrícia Carvalho Machado – Analista Ambiental (Gestora)	1.182.739-1	
Sara Michelly Cruz – Gestora Ambiental	1.364.596-5	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.353.484-7	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Analista / Diretor de Controle Processual	1.107.056-2	

## 1. Introdução

A **Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda.**, com intuito de promover a adequação ambiental de sua atividade, protocolizou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI (R388179/2015) em 16/06/2015, por meio do qual em 23/06/2015



foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0599348/2015 que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Em 13/08/2015, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo administrativo de nº 0078/2000/005/2015 ao qual se refere este Parecer Único.

A empresa responsável pelos estudos ambientais é a Engenho 9 – Engenharia Ambiental LTDA. e a coordenação geral é de responsabilidade do Engenheiro Civil Francisco Curzio Laguardia (CREA 28.124/D).

Em 06/05/2016 realizou-se vistoria técnica na área do empreendimento sendo gerado o Relatório de Vistoria nº 25/2016. Após a vistoria foram solicitadas informações complementares através do Ofício de nº 498/2016 e as mesmas respondidas a contento.

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC) para a atividade principal de “Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”, código D-01-06-6 de acordo com a Deliberação normativa 74 de 9 de setembro de 2004.

## **2. Caracterização do Empreendimento**

A cooperativa dos Produtores Rurais do Serro está localizada na Fazenda Escola Presidente João Pinheiro, s/nº, município do Serro – MG.

Atualmente a cooperativa tem como atividade principal a “Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios” e sua capacidade nominal é de 30.000 litros de leite/dia. No empreendimento também ocorre a atividade de “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”, com capacidade instalada para 27 toneladas/dia.

O empreendimento conta com 50 trabalhadores fixos. O regime de operação é de 8horas/dia, sete dias por semana em um único turno.



## 2.1. Estruturas do empreendimento

O empreendimento é composto pelas seguintes estruturas: laticínio, galpão de embalagens do queijo artesanal, galpão da fábrica de ração, silos de armazenamento de ração, galpão de resíduos, galpões de armazenamento de insumos, fertilizantes, oficina de manutenção de máquinas, estação de tratamento de efluente, área de abastecimento de veículos, área de lavagem de veículos, reservatório para armazenamento do soro, área das caldeiras, escritórios e uma casa para funcionários.

A área de abastecimento de veículos é composta por um tanque suspenso, com capacidade para 14.000 litros de combustível (diesel), bacia de contenção em alvenaria destinada a conter eventuais vazamentos de produtos e sistema de separação de água e óleo interligado à caixa de contenção. A bomba de abastecimento está instalada sob uma base de cimento, porém nota-se que a laje não está sendo capaz de proteger o solo ao redor da bomba. Será determinado que o empreendimento faça melhorias no local onde está instalada a bomba de abastecimento, com o objetivo de prevenir possíveis vazamentos/derramamentos de combustível no solo. Sugere-se que seja feita uma laje de concreto impermeabilizado ao redor da bomba de abastecimento, impedindo o contato do combustível com o solo, porém,



fica a critério dos responsáveis técnicos a forma mais eficiente de proteção do local. Estas melhorias não irão interferir no funcionamento do laticínio, apenas irão aperfeiçoar o sistema de contenção de vazamentos.

A área de lavagem de veículos está localizada próxima ao curso de água e é dotada de sistema de separação de água e óleo. Recomenda-se que o sistema passe por manutenção frequente, principalmente pelo excesso de sólidos e consequentemente alta turbidez da água. O empreendedor deverá realizar o monitoramento do efluente gerado no lavador, conforme Anexo II – Automonitoramento, bem como do curso de água (montante e jusante) próximo às estruturas.

O sistema de tratamento de efluentes industriais é feito através de peneiras, caixas de gordura com sistema de flotação e tanque equalizador. O efluente industrial se mistura ao efluente sanitário na peneira estática. Os tratamentos secundário e terciário são compostos por filtro anaeróbio, lagoa facultativa, leito de secagem e direcionamento do percolado. Após receber o tratamento o efluente final é lançado no curso de água, afluente do córrego do Lucas. O sistema de tratamento de efluente deverá sempre atender ao disposto na NBR/ABNT nº 13.969/97.

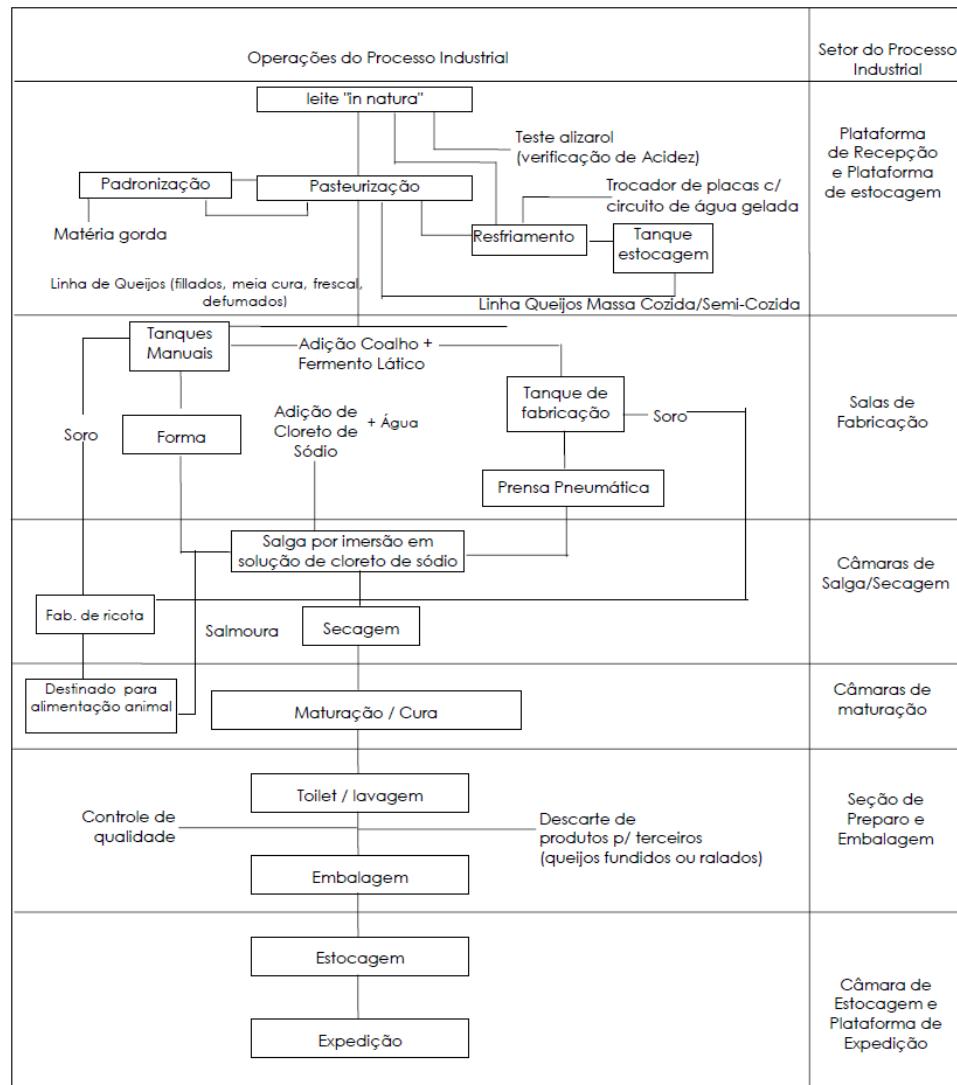
O empreendimento conta como reservatório de soro com capacidade para 20.000 litros, porém, o mesmo não está alcançando sua capacidade máxima devido à diminuição da produção de queijo. As atividades do laticínio são sazonais, uma vez que a matéria prima para a fabricação dos produtos laticínios possui maior disponibilidade nos meses chuvosos, em função da maior disponibilidade de forragens naturais para o gado. Esse fato impõe a indústria de laticínios a trabalhar com um volume maior de leite nos períodos chuvosos.

## **2.2. Memorial descritivo do processo industrial**

O leite chega “in natura” na usina, através de caminhões tanque, passando pelos processos de pasteurização e padronização. Após esses processos o leite é direcionado aos tanques de fabricação e a partir desse ponto recebe procedimentos específicos, de acordo com o tipo de



queijo que se deseja produzir. Em seguida os queijos vão para o processo de maturação, para posterior comercialização. Segue abaixo o fluxograma de produção da cooperativa.



### 3. Caracterização Ambiental

Para a apresentação dos estudos foram delimitadas as seguintes áreas:

A Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento compreende as instalações (fábrica, galpões, estação de tratamento de efluentes, etc.) e vias de acesso. A Área de Influência Direta - AID foi considerada como sendo o município de Serro, que receberá os potenciais impactos da operação do empreendimento, sejam eles positivos e/ou negativos. Já a Área



de Influência Indireta foi delimitada por um raio de 50 km do empreendimento, abrangendo com isso outros municípios.

### **3.1. Meio Biótico**

Em consulta ao mapa de Biomas do IBGE, a área do empreendimento encontra-se totalmente inserido no Bioma de Mata Atlântica. De acordo com recibo de inscrição do imóvel rural no CAR o empreendimento ocupa área de 44,4773ha, sendo 2,2225ha de área de uso consolidado, 13,5875ha de área de reserva legal, 1,7791ha de área de preservação permanente e 34,3626ha de remanescente de vegetação nativa. Parte das estruturas do empreendimento estão em área de preservação permanente com uso consolidado conforme Lei nº12.651/2012 e Lei nº 20.922/2013.

O empreendedor possuía autorização para supressão da vegetação em área de 2ha regularizada por meio do DAIA 0021762-D com destinação à ampliação da indústria de laticínio. Foi verificado em vistoria que houve o desmate, no entanto, o solo permanece exposto. Segundo informações da consultoria a área onde ocorreu a supressão será destinada a futura ampliação da área industrial. A equipe técnica entende que, para evitar danos ao solo e ao acesso que leva a área em questão, deverá ser providenciada a implantação de sistema de drenagem de água pluvial (canaletas, bacia de contenção, etc) e promovida a cobertura do solo mesmo que com gramíneas até que seja implantada as estruturas uma vez que não há data para essa implantação.

O empreendimento possui registro de consumidor de lenha número 53263 (pág. 531) para uso nas fornalhas. Foram apresentados recibos de compra e venda correspondente a lenha nativa e plantada adquirida pelo empreendimento nos anos de 2014 a 2016.

Foi verificado que há em lote ao lado do empreendimento armazenamento de subprodutos da flora já processados que também são utilizados como fonte de energia no empreendimento, desta forma é obrigatório que seja realizada registro de depósito



produtos e subprodutos florestais junto ao IEF e que apresente nota de origem ou termo de doação deste material.

### **3.2. Meio Físico**

O Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM informa que a unidade geológica onde o empreendimento está instalado corresponde ao Complexo Guanhães Indiviso. De acordo com os estudos apresentados, a região do Serro possui clima tropical de altitude, um índice médio pluviométrico, 1404,7 mm/ano e temperatura máxima e mínima anual de 23,8 °C e 14,1 °C, respectivamente. O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica federal do Rio Doce (DO3), bacia estadual do Rio Santo Antônio, Sub-bacia do Rio Guanhães.

### **4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

A água será utilizada pelo empreendimento na produção, limpeza da área industrial e de serviços, nas instalações sanitárias e para o consumo humano de 43 pessoas. A captação será realizada em poço tubular profundo, com vazão autorizada para captação de 19,26m<sup>3</sup>/h durante 6 horas/dia. A captação em poço tubular profundo é regularizada através do processo administrativo 43544/2016, havendo a inclusão de condicionantes para a concessão da portaria de outorga. A água captada será armazenada em um reservatório com capacidade para 10.000 litros e a partir daí será redistribuída para as dependências do empreendimento. O balanço hídrico apresentado pelo empreendimento foi o seguinte:

- ✓ Uso nas instalações sanitárias: 2,8 m<sup>3</sup>/dia
- ✓ Consumo humano: 1,70m<sup>3</sup>/dia
- ✓ Uso industrial: 111,1m<sup>3</sup>/dia
- ✓ Total requerido: 115,6m<sup>3</sup>/dia ou 19,26m<sup>3</sup>/hora

### **5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**



**Geração de efluentes líquidos:** No desenvolvimento da atividade existem algumas etapas geradoras de efluentes líquidos. As principais são: lavagem e limpeza de tubulações, caminhões-tanque, tanques de processo e pisos; derramamentos devidos a falhas de operação ou por manutenção de equipamentos; soluções usadas na limpeza dos equipamentos e pisos, tais como os detergentes neutros, alcalinos e ácidos, desinfetantes e purgas do sistema de geração de vapor, descargas de fundo e condensados da rede de vapor. Além dos efluentes gerados no processo de produção, há também a geração de efluentes sanitários.

**Medida mitigadora:** O empreendimento possui uma estação de tratamento de esgoto – ETE, para onde são direcionados todos os efluentes líquidos, sanitários ou industriais, para posterior tratamento e disposição. Os efluentes devem ser dispostos de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008.

**Geração de efluentes atmosféricos:** A geração de efluente atmosférico ocorre principalmente pelo funcionamento das duas caldeiras existentes no empreendimento. De acordo com os estudos apresentados as características das caldeiras são as seguintes.

<input checked="" type="checkbox"/> <u>Caldeira 01</u> <b>Combustível:</b> Lenha e Biomassa <b>Tempo médio de funcionamento:</b> 16 horas <b>capacidade:</b> 300 Kg vapor/ hora	<input checked="" type="checkbox"/> <u>Caldeira 02</u> <b>Combustível:</b> Lenha e Biomassa <b>Tempo médio de funcionamento:</b> 16 horas <b>capacidade:</b> 500 Kg vapor/ hora
--	--

**Medida mitigadora:** Todo o efluente atmosférico gerado pelas caldeiras deve ser monitorado e estar de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013, conforme determinado no Auto monitoramento (Anexo II).

**Geração de resíduos sólidos:** No empreendimento são gerados os seguintes resíduos sólidos: papel, papelão, embalagens de lubrificantes, vidros, sucatas, EPI's descartados, cinzas, lama retirada das caixas SAO, lâmpadas e óleos combustíveis. O empreendimento



possui um depósito específico para armazenamento de resíduos. O quadro abaixo informa como esses resíduos são acondicionados neste depósito.

Item	Resíduo	Armazenamento na indústria.
1	Papel e papelão	A granel no galpão de armazenamento de resíduos.
2	Plástico	A granel no galpão de armazenamento de resíduos.
3	Lixo do setor administrativo	Em sacos polietileno, próximo ao local de geração.
4	Óleos lubrificantes	Tambores de 200L com rótulo de identificação em depósito coberto com sinalização de segurança.
5	Embalagens de lubrificantes	Tambores de 200L com rótulo de identificação em depósito coberto com sinalização de segurança.
6	Vidros e lâmpadas	Tambores de 200L com rótulo de identificação em depósito coberto com sinalização de segurança.
7	Sucatas metálicas	A granel no galpão de armazenamento de resíduos.
8	EPI's descartados	Tambores de 200L com rótulo de identificação em depósito coberto com sinalização de segurança.
9	Cinzas	Armazenados em bombonas plásticas, próximo ao local de geração.
10	Lama de fundo de CSAO	Armazenados em bombonas plásticas, próximo ao local de geração.

Já o quadro a seguir informa a respeito da disposição final desses resíduos.

Item	Resíduo	Disposição final
1	Papel e papelão	Este resíduo deverá ser comercializado com indústrias de reciclagem após a formação de um lote economicamente viável.
2	Plástico	Este resíduo deverá ser comercializado com empresas de compra e venda de recipientes plásticos reutilizáveis
3	Lixo do setor administrativo	Coleta pelo serviço municipal de limpeza pública.
4	Óleos lubrificantes	Este resíduo deverá ser comercializado junto às indústrias de re-refino de óleos para remoção de todos os contaminantes e aditivos, reconduzindo-o à condição de óleo lubrificante básico.
5	Embalagens de lubrificantes	Este resíduo deverá ser encaminhado aos fornecedores de lubrificantes para que se providencie a devolução aos fabricantes dos produtos
6	Vidros e Lâmpadas	Este resíduo deverá ser comercializado com indústrias de reciclagem após a formação de um lote economicamente viável.
7	Sucatas metálicas	Este resíduo deverá ser comercializado com indústrias de reciclagem após a formação de um lote economicamente viável.
8	EPI's descartados	Aterro Industrial licenciado para a classe do resíduo
9	Cinzas	Será encaminhado para aplicação no solo de propriedades rurais fornecedoras de leite
10	Fundo de Lama da CSAO	Aterro Industrial licenciado para a classe do resíduo

Medida mitigadora: De acordo com o que foi apresentado nos estudos o empreendedor dará o destino adequado a cada tipo de resíduo sólido gerado pela atividade, conforme quadro anterior.



**Geração de ruídos:** Os ruídos gerados pelo empreendimento são provenientes de equipamentos utilizados durante o processamento industrial, assim como também pelo tráfego de veículos utilizados para transporte das matérias primas e dos produtos.

**Medida mitigadora:** Para o controle dos impactos causados por ruídos, os níveis de pressão sonora deverão estar sempre enquadrados nos limites permitidos pela Lei Estadual 10.100/90.

## 6. Programas e/ou Projetos

### 6.1. Programa de gerenciamento de resíduos sólidos

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS tem como objetivo apresentar formas adequadas de acondicionamento, armazenamento e disposição final dos resíduos sólidos, de forma a minimizar os impactos causados no meio ambiente pela gestão inadequada destes. Para tal, fornece-se a identificação e quantificação dos resíduos, a caracterização e classificação segundo a Norma Técnica NBR 10.004 da ABNT.

O armazenamento transitório dos resíduos é feito no galpão de armazenamento de resíduos e após a formação de um lote economicamente viável os resíduos são encaminhados para a destinação final adequada. O empreendimento deverá realizar o automonitoramento dos resíduos sólidos e oleosos, conforme determinado no Anexo II.

### 6.2. Plano de gerenciamento de risco

Este plano foi desenvolvido tendo em vista os riscos que podem afetar tanto a saúde do trabalhador quanto o meio ambiente propondo medidas de controle e ação emergencial para possíveis ocorrências de acidentes. Os riscos estão ligados a possíveis falhas na unidade de tratamento de efluentes líquidos (ETE), risco de incêndio, de choques elétricos e risco de explosão da unidade geradora de vapor.



Com relação a falhas na ETE prevê-se a possibilidade de rompimento dos elementos do sistema e do seu mau funcionamento, podendo ocorrer com esse acidente a contaminação do solo e da água, além da possibilidade de os funcionários sofrerem acidentes de trabalho. Para evitar e mitigar esses efeitos os funcionários seguem normas de segurança do trabalho e são treinados para casos de contato e contaminação. É seguido, também, plano de manutenção e operação de forma a realizar inspeções periódicas no sistema identificando e corrigindo eventuais problemas que possam provocar acidentes prejudiciais aos funcionários e ao meio ambiente.

Os riscos de incêndio que são prevenidos ao seguirem as normas regulamentadas na NR 23 – Proteção Contra Incêndio da Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os funcionários são treinados para caso ocorra acidentes relacionados a choques elétricos ligados a equipamentos energizados dentro do empreendimento e existem, de acordo com os estudos, normas a serem seguidas sobre o tema.

Com relação aos riscos ligados à caldeira a vapor são seguidas as legislações específicas (NR 13, Portaria 3214/78). Foi informado que os equipamentos são inspecionados periodicamente, com o sistema sendo operado por funcionários que tiveram treinamento específico. As caldeiras, de acordo com os estudos, dispõem de válvulas de alívio e mecanismos de escape contra os riscos de explosão avaliados, inerentes ao processamento industrial.

## **7. Do Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta**

O empreendimento, através do Termo de Ajustamento de Conduta 011/2016, se comprometeu a cumprir e executar as seguintes medidas e condicionantes técnicas estabelecidas no referido termo:

**1. Realizar a limpeza (remoção dos lodos) dos sistemas de tratamento dos efluentes líquidos sanitários trimestralmente e dar destinação final adequada a estes resíduos sólidos. Prazo: Durante a vigência do TAC.**



Análise: De acordo com informações da consultoria, o lodo biológico desidratado, após mistura com cal hidratada, é destinado às áreas verdes do próprio empreendimento.

**2.** Realizar análises dos efluentes na entrada e saída dos sistemas de tratamento, quanto aos seguintes parâmetros: Coliformes termotolerantes ou E.coli, cor verdadeira, pH, turbidez, DBO5, oxigênio dissolvido, sólidos em suspensão totais, sólidos dissolvidos totais e óleos e graxas. Prazo: Semestralmente, durante a validade do TAC.

**3.** Realizar monitoramento dos efluentes atmosféricos provenientes do funcionamento das caldeiras quanto aos seguintes parâmetros: Material Particulado, CO - Monóxido de Carbono, SO<sub>2</sub> - Dióxido de Enxofre, NO<sub>2</sub> - Dióxido de Nitrogênio e Partículas em Suspensão. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006 Prazo: Anualmente, durante a validade do TAC.

**4.** Realizar análises físico-químicas do corpo d'água receptor dos efluentes líquidos (Córrego do Lucas), nas proximidades das coordenadas -18 37' 23,18161"/ -43 22' 04,48425" (Jusante) e -18 37' 13,45871"/ -43 22' 06,72272" (Montante). Prazo: Semestralmente, durante a validade do TAC.

Análise: Após a assinatura do TAC, o empreendimento apresentou os relatórios referentes às amostragens realizadas nas chaminés das caldeiras (referente ao mês de outubro de 2016), relatórios das análises dos efluentes líquidos da estação de tratamento de efluentes e as análises realizadas a montante e jusante do corpo receptor (Córrego do Lucas). Todos os relatórios são referentes ao mês de outubro de 2016.

As análises apresentadas após a assinatura do TAC referentes aos efluentes atmosféricos e do efluente, na entrada e saída da ETE, não apresentaram nenhuma alteração em relação aos parâmetros avaliados.

Já a análise do corpo receptor apresentou alguns parâmetros em desconformidade com a legislação pertinente, tanto a montante como a jusante do empreendimento. A análise de água a jusante do empreendimento apresentou parâmetros com valores inferiores aos



obtidos na análise de montante, não sendo possível atribuir ao empreendimento a responsabilidade pelos parâmetros alterados.

## 8. Controle Processual

Trata o presente processo de requerimento de Licença de Operação Corretiva para a atividade de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios e formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, conforme códigos D-01-06-6 e D-01-13-9, listados na Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004. O licenciamento corretivo encontra fundamento legal no art.14, caput, do Decreto Estadual nº. 44.844, de 2008, que assim preceitua:

***“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento”.*** grifo nosso

Por ter sido constatado a operação do empreendimento sem a respectiva licença, conforme constatado no Relatório de Vistoria de fls.410/411, foi lavrado o Auto de Infração nº 96533/2016, com base nas sanções administrativas previstas no Anexo I do Decreto Estadual nº 44.844, de 2008. Com o intuito de continuar com a operação do seu empreendimento, foi requerido pelo empreendedor a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o que foi atendido pelo órgão ambiental licenciador, com base no § 3º do art14 acima citado c/c § 1º do art.74 do Decreto Estadual nº 44.844, de 2008 (fls.449/453).

Assim, em análise aos documentos exigidos para o trâmite do processo de licenciamento ambiental corretivo em tela, nota-se que foi apresentada a Declaração de Conformidade da Prefeitura Municipal de Serro (fl.44), município onde está localizado o empreendimento, em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

Observa-se, ainda, que o requerimento do pedido de Licença de Operação Corretiva foi publicado em periódico regional e no Diário Oficial do Estado (fl.397 e fl.399), conforme previsão da Deliberação Normativa COPAM nº. 13, de 1995



Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, do imóvel rural onde está instalado o empreendimento (fls.02/04), em atendimento a Lei Estadual nº 20.922, de 2013.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 6.938, de 1981, foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF (fl.407), pelo fato do empreendedor desenvolver atividade considerada como potencialmente poluidora.

Da leitura do presente parecer, constata-se que não haverá supressão de vegetação nativa, porém, há a informação de que estruturas do empreendimento estão localizadas em Área de Preservação Permanente – APP, e assim, diante desse fato é preciso fazer um histórico do empreendimento. Conforme informações constantes do 1º (primeiro) licenciamento ambiental da atividade, ocorrido no ano de 2000, conforme PA nº 00078/2000/004/2000, o empreendimento estaria instalado desde o ano de 1971. No SIAM consta a informação de que a 1ª Licença de Operação foi concedida em 10/10/2000, e posteriormente, renovada em 21/05/2009 com validade até 21/05/2015 (PA nº 00078/2000/004/2008). Apesar de não ter sido evidenciado nos licenciamentos anteriores, resta caracterizada a ocupação antrópica consolidada, tanto, com fundamento na lei revogada (Lei Estadual nº 14.309, de 2002 – art.11), como na atual (Lei Estadual nº 20.922, de 2013 – art.2º, I). E nesse sentido tem sido a jurisprudência do nosso Colendo Tribunal de Justiça, vejamos:

**“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REEXAME NECESSÁRIO DE OFÍCIO. ART. 19, CAPUT, PRIMEIRA PARTE, LEI DA AÇÃO POPULAR. ANALOGIA. CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. OCUPAÇÃO ANTRÓPICA CONSOLIDADA. ART. 11 DA LEI ESTADUAL N. 14.309/2002. APPLICABILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.** I. *Por analogia ao artigo 19, caput, primeira parte, da Lei da Ação Popular, é de se proceder ao reexame necessário da sentença proferida na Ação Civil Pública que julgou improcedentes os pedidos formulados pelo Ministério Público Estadual;* II. *No exercício de sua competência legislativa concorrente, o Estado de Minas Gerais editou a Lei n. 14.309/2002 que além de demarcar objetivamente as áreas de preservação permanente ao redor de lagoa ou reservatório de água, natural ou artificial, determinou, por outro lado, a salvaguarda da chamada “ocupação antrópica consolidada” anteriormente a junho de 2002;* III. *A ocupação antrópica consolidada é toda e qualquer intervenção em área de preservação permanente, efetivamente concretizada em data anterior à publicação da Lei Estadual n.º 14.309, de 19 de junho de 2002;* IV. *Embora a construção feita em área de preservação permanente seja vedada pela legislação ambiental, a*



*denominada construção consolidada deve ser mantida, nos termos do art. 11 da Lei 14.309/2002. V. Em conclusão: a lei não pode retroagir para atingir uma situação pretérita consolidada. Precisamente por este motivo a lei conjectura e preserva as ocupações antrópicas, porquanto uma legislação superveniente não pode reputar indevida intervenção ocorrida antes das definições legais". (TJ-MG - AC: 10702063336011001 MG, Relator: Washington Ferreira, Data de Julgamento: 16/07/2013, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/07/2013)*

Quanto a utilização de recursos hídricos pelo empreendimento, os usos encontram-se regularizados mediante o processo de outorga nº 43544/2016, vinculado ao presente licenciamento, nos termos da Portaria IGAM nº 49, de 2010.

Quanto à comprovação de inexistência de débitos ambientais, consta dos autos do processo, Certidões Negativas de Débitos Ambientais – CND (fls.401/402), conforme exigido pela Resolução SEMAD nº. 412, de 2005.

Nota-se ainda, que o empreendimento está registrado junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF como consumidor de produtos e subprodutos da flora (consumidor de lenha), nos termos da Lei Estadual nº 20.922, de 2013 e da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661, de 2012 (fl.531).

Em relação à questão sanitária, essa é de responsabilidade e competência do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, porém, deverá ser exigido na forma de condicionante o registro do empreendimento junto ao referido órgão, nos termos da legislação vigente.

No tocante à compensação ambiental, por não ser o empreendimento considerado causador de significativo impacto ambiental, não há incidência da compensação prevista no art.36 da Lei Federal nº 9.985, de 2000.

Dante das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2015, e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 46.967, de 2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.973, de 2016, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de médio porte e médio potencial poluidor, é das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAM's, no caso em comento, do Superintende Regional de Meio Ambiente – Jequitinhonha.



Nesse sentido para que o processo possa ser decidido pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente, os custos de análise deverão estar integralmente quitados, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014, conforme exigência do art.7º da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Diante do exposto, encerra-se o controle processual, não tendo sido observado nenhum impedimento de ordem legal que impeça a apreciação, pelo Superintendente Regional, do pedido de Licença de Operação Corretiva em tela, desde que pago integralmente os custos de análise.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda** para a atividade de “Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios” e “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”, no município de Serro, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## **10. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda.

**Empreendedor:** Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda.

**Empreendimento:** Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda.

**CNPJ:** 24.975.138/0004-17

**Município:** Serro

**Atividade:** Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios

**Código DN 74/04:** D-01-06-6

**Processo:** 0078/2000/005/2015

**Validade:** 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Adequar a área ao redor da bomba de abastecimento de veículos, como o objetivo de impedir possível contato de combustível com o solo, comprovando através de relatório técnico e fotográfico com ART.	Até 60 dias após a concessão da licença
03	Promover cobertura do solo e implantar de sistema de drenagem de água pluvial (canaletas, bacia de contenção, etc) na área onde ocorreu a supressão da vegetação para futura ampliação da planta do empreendimento, bem como no acesso que leva á mesma.	Até 90 dias após a concessão da licença
04	Apresentar Certificado de Registro, a ser emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, para Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora.	Anualmente durante a vigência da Licença
05	Apresentar registro do estabelecimento/empreendimento junto ao IMA.	Até 30 dias após a concessão da licença
06	Apresentar junto aos relatórios anuais de automonitoramento os documentos que comprovem que os prestadores de serviços terceirizados estão regularizados ambientalmente.	Anualmente
07	Apresentar registro de depósito produtos e subprodutos florestais junto ao IEF, juntamente com a nota de origem ou termo de doação deste material.	Até 30 dias após a concessão da licença



\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda

**Empreendedor:** Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda.

**Empreendimento:** Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda.

**CNPJ:** 24.975.138/0004-17

**Município:** Serro

**Atividade:** Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios

**Código DN 74/04:** D-01-06-6

**Processo:** 0078/2000/005/2015

**Validade:** 6 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada do efluente no sistema	Sólidos totais (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L), DQO (mg/L), DBO5 (mg/L), Fósforo (mg/L), pH, Temperatura (°C).	<u>Trimestral</u>
Saída do efluente no sistema	Sólidos totais (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L), DQO (mg/L), DBO5 (mg/L), Fósforo (mg/L), pH, Temperatura (°C).	<u>Trimestral</u>

**Relatórios:** Enviar Anualmente a Supram-Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

***Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.***

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Anualmente a Supram-Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	



		NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo	
--	--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------	--

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Jequitinhonha, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da caldeira a lenha 1	CO e MP	Semestralmente, sendo a primeira análise realizada até 60 dias após a concessão da LO.
Chaminé da caldeira a lenha 2	CO e MP	

**Relatórios:** Enviar Anualmente a Supram-Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.



***Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.***

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

#### **4. Monitoramento dos recursos hídricos**

Ponto	Local de amostragem	Parâmetros físico-químicos e biológicos	Frequência de amostragem
1	Ribeirão do Lucas, a montante do empreendimento.  - O empreendedor deverá informar as coordenadas geográficas do ponto de amostragem.	Cloreto, DBO, DQO, Fósforo total, N-Amoniacal, N-Nitrato, N-Nitrito, N-orgânico, N-Total, Óleos e graxas e pH.	- 1ª Amostragem deverá ser realizada até 60 dias após a concessão da LOC.
2	Ribeirão do Lucas, a jusante do empreendimento.  - O empreendedor deverá informar as coordenadas geográficas do ponto de amostragem.		- As demais análises deverão ser realizadas semestralmente, uma amostragem no período seco e outra no período chuvoso.

**Caso seja constatada alguma alteração nos parâmetros da água, o empreendedor deverá propor de ações de remediação, bem como de prevenção.**



#### ANEXO IV

##### Relatório Fotográfico da Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda.

**Empreendedor:** Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda.

**Empreendimento:** Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro Ltda.

**CNPJ:** 24.975.138/0004-17

**Município:** Serro

**Atividade:** Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios

**Código DN 74/04:** D-01-06-6

**Processo:** 0078/2000/005/2015

**Validade:** 6 anos



Foto 1: Vista externa da área de produção.



Foto 2: Vista externa da área de armazenamento de queijos.



Foto 3: Vista externa da área de produção.



Foto 4: Armazenamento de lenha e galpão das caldeiras.



Fotos 5, 6 e 7: Área de armazenamento de soro, área de lavador de veículos.



Foto 8: Estação de Tratamento de Efluentes.

Fotos 9 e 10: Lagoa de estabilização.